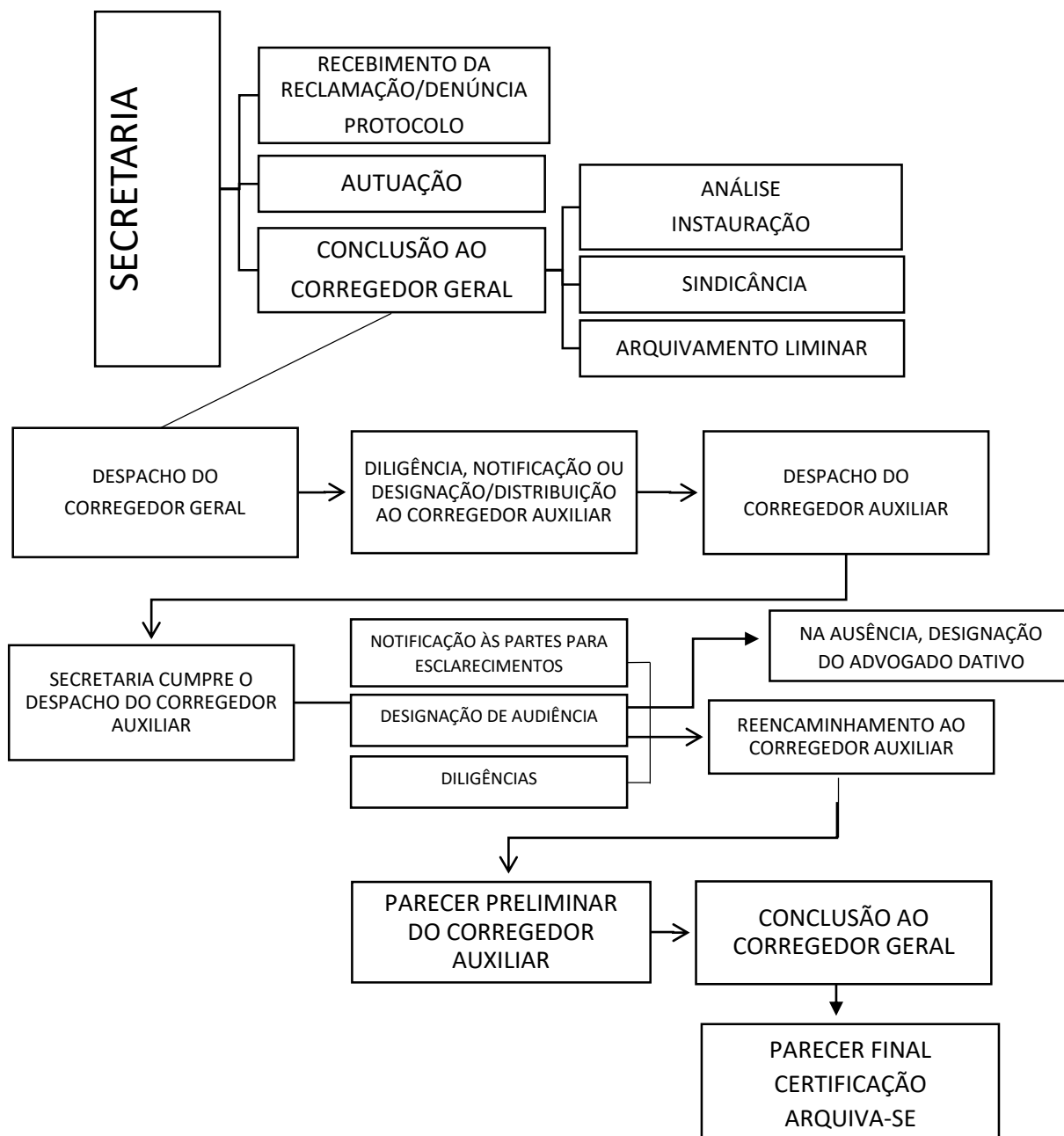


## FLUXOGRAMA – CORREGEDORIA GERAL



RESOLUÇÃO 001/2012 – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL PERNAMBUCO

Art. 15. A sindicância é o procedimento investigativo sumário e preparatório à elucidação de irregularidades eventualmente praticadas, levado a efeito pela CSD-OAB/PE, com prazo de conclusão não excedente a 90 (noventa) dias, destinado à apuração da veracidade de notícias de irregularidades em que incidam os órgãos da Instituição que, em qualquer instância, atuem no processo disciplinar, ou os membros e advogados que os integrem, no exercício de suas funções. Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado pelo Corregedor-Seccional da OAB, motivadamente, por prazo determinado.